

Que tenhamos um Natal e Ano Novo repleto de excelentes perspectivas e união, para multiplicar nossas realizações.

Feliz Natal e 2020.



18 anos de certificação

Para nós, o compromisso com a seriedade, pontualidade, qualidade e transparência é uma premissa que orienta o dia a dia da empresa e dos colaboradores. A Almeida, Porto foi recertificada pelo 6º ciclo consecutivo (a cada 3 anos) na norma ISO 9001 – 2015. A primeira certificação ocorreu em 18/12/2001.

A auditoria aconteceu nos dias 16, 17 e 18 de setembro. O sistema de Gestão da Qualidade foi certificado pela DNV GL Business Assurance Avaliações e Certificações Brasil, com validade por 3 anos.



13º Salário

Se a empresa for antecipar o pagamento da 1ª parcela, avisar o DP com no mínimo 15 dias de antecedência. Prazos normais para pagamento do 13º Salário

no ano de 2019:

- 1ª parcela - 29/11/2019
- Parcela única - 29/11/2019
- 2ª parcela - 20/12/2019

Férias - Vai sair de férias?

Antecipe seus impostos

Os Clientes que forem gozar de férias neste final de ano e necessitem antecipar as guias de impostos a vencer devem entrar em contato para viabilização das mesmas, com no mínimo 15 dias de antecedência.

Estoque em 31/12/2019

Todo último dia do ano deve ser elaborada a listagem do estoque de mercadorias existentes, para ser escriturada no Livro de Registro de Inventário/Sped Fiscal.

Enfatizamos que tal relação é essencial, sendo o único documento que dá respaldo à escri-

turação fiscal digital e do Livro Fiscal. Solicitamos, portanto, a elaboração da listagem do estoque das mercadorias existentes em 31/12/2019 e o imediato envio ao escritório, no início de janeiro de 2020, para as providências legais.

A&P de Plantão

No dia 17/12, a Almeida, Porto e Associados encerrará suas atividades às 12 horas, pois realizará sua festa de confraternização. Entre os dias 18/12/2019 e 1º/01/2020 concederá férias aos colaboradores. Neste período, no entanto, as atividades serão mantidas através de um sistema de plantão, para atender a possíveis solicitações e Clientes.

Confira:

- Nos dias 18, 19, 26 e 27/12/2019 haverá plantão das 8h às 12h
- Não haverá expediente nos dias 20, 23, 24 e 30/12/2019.

- Retorno as atividades e horários normais de atendimento no dia 02/01/2020.

Obs.: Não haverá serviço de entrega ou retirada de documentos via motoboyno período de 18/12/2019 à 1º/01/2020.

ATENÇÃO!

- No dia 07/11 o expediente terá início às 13h devido a treinamento de toda a equipe.
- Dias 15/11, 25 e 31/12 não haverá expediente devido aos feriados de Proclamação da República, Natal e Ano Novo.

Administração Tributária - Cadastro base facilitará acesso dos cidadãos a serviços públicos federais

A facilidade no acesso dos cidadãos aos serviços públicos federais é o foco do Decreto 10.046/2019, publicado no dia 10/10 no Diário Oficial da União. A medida institui o Cadastro Base do Cidadão (CBC), estabelece níveis de compartilhamento de dados e cria o Comitê Central de Governança de Dados como instância para mediação de conflitos no assunto. Na prática, visa, entre outros objetivos, evitar o deslocamento dos cidadãos de órgão em órgão público para juntar documentos e certidões para realizarem o serviço que desejam.

A primeira versão do Cadastro Base do Cidadão será formulada com os dados já disponíveis no Cadastro de Pessoa Física (CPF), como o número do CPF, nome completo, nome social, data de nascimento, sexo, filiação, nacionalidade, naturalidade, além de outros atributos biográficos e cadastrais. Ficam excluídos dados protegidos por sigilo fiscal, sob gestão da Receita Federal.

“O objetivo é que o Cadastro Base do Cidadão se consolide como a única referência de informações dos cidadãos para o governo. Será composto pelos dados do CPF e também pela integração de dados específicos de outras bases dos órgãos públicos”, explica o secretário de Governo Digital do Ministério da Economia, Luis Felipe

Monteiro.

Segundo Monteiro, a atual dinâmica provoca perda de tempo, impressão de papel, maior uso de recursos humanos e logísticos e ainda coloca o cidadão diante do balcão de vários órgãos, provocando insatisfação e impactando na relação com o governo.

O que muda - O novo decreto amplia a governança no compartilhamento de dados, na qual o foco é a transformação digital dos serviços e das políticas públicas. Além de articular os órgãos federais, o governo avança no campo da segurança jurídica, tornando mais claras as regras e os mecanismos para intercâmbio de informações necessárias à execução de suas políticas.

Por exemplo, agora as atividades de interação entre os órgãos devem estar alinhadas às disposições da Lei de Acesso à Informação e aos princípios da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que trata sobre o uso compartilhado de dados por órgãos e entidades públicas. O Comitê Central de Governança de Dados, criado pelo novo decreto, reunirá representantes de diversos órgãos.

“Queremos um governo único para um cidadão único, que não tenha mais de realizar cadastros ou informar os mesmos dados para diferentes órgãos”, acrescenta Monteiro. “É ele que

ainda se depara com a exigência da apresentação de comprovantes, certidões e registros no momento da prestação de muitos serviços públicos, o que resulta em seu deslocamento por outros órgãos em busca das informações”.

Prazos - Os órgãos federais terão prazo de 90 dias, a partir

do dia 10/10, para categorizar os dados em restrito ou específico – o amplo não tem necessidade de categorizar. A categorização dos tipos de compartilhamento dos dados deve ser em níveis compatíveis com a sensibilidade da informação.

Fonte: Ministério da Economia

Entenda o que muda com o Cadastro Base do Cidadão Principais benefícios para o cidadão e governo

Simplificar a oferta de serviços públicos
Subsidiar e otimizar a formulação, implementação, avaliação e monitoramento de políticas públicas
Possibilitar a análise de condições para acesso a benefícios sociais e fiscais e sua respectiva manutenção
Proporcionar condições de melhoria da qualidade e da fidedignidade dos dados que estão sob a gestão do governo
Aumentar a qualidade e eficiência das operações internas do governo

Como era	Como fica
O cidadão precisava reunir documentos de diversos órgãos – como certidões, comprovantes de situação fiscal e outros registros – para cumprir uma obrigação ou acessar um benefício	A entrega de documentos e certidões para solicitar um serviço será simplificada com a integração entre os órgãos
As regras ainda não propiciavam a segurança necessária para um efetivo compartilhamento de dados entre os órgãos	Regras mais claras sobre o compartilhamento de dados, o que acelera a troca de informações entre os órgãos, mas com proteção da privacidade dos dados dos cidadãos
Muitas vezes, a negociação para compartilhamento de informações entre órgãos era exaustiva	A confirmação de uma informação que esteja nos bancos de dados do governo passará a ser compartilhada com ainda mais transparência e proteção

Porque Doar ao CMDCA?

Com o direcionamento de parte do Imposto de Renda ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMDICAD, você irá contribuir em ações para suprir as necessidades da política de atendimento e proteção as crianças e adolescentes do município.

QUEM GANHA COM A SUA DOAÇÃO? Todo mundo ganha! Você ganha porque doa parte do que já teria mesmo que pagar e, ao mesmo tempo, colabora com uma causa nobre. As entidades ganham recursos para ampliar e melhorar seu atendimento as

crianças e adolescentes. O município ganha, porque uma parcela do Imposto de Renda permanece na cidade para ser investido em suas prioridades. Sua declaração no Imposto de Renda pode ser muito mais que uma obrigação. Ela pode e deve ser motivo de muita

alegria, a partir da construção de uma sociedade mais justa e socialmente responsável.

Fonte: CMDCA

Obs: Até dia 30/12/2019 você poderá doar até 6% do IRPF devido.

Acesse: www.cmdca.org.br/ doacao

Previdenciária - Regulamentada a comprovação de vida e renovação de senha pelos beneficiários do INSS

O Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) disciplinou os procedimentos para a comprovação de vida pelos beneficiários do INSS que deverá ser realizada anualmente, independentemente da forma de recebimento do benefício, na instituição financeira pagadora do benefício, por meio de atendimento eletrônico com uso de biometria ou mediante a identificação por funcionário da instituição financeira ou ainda por qualquer meio definido pelo INSS que assegure a identificação do beneficiário.

Quando a comprovação de vida for realizada por representante le-

gal ou procurador do beneficiário, previamente cadastrado perante o INSS, esta deverá ser feita prioritariamente na instituição bancária pagadora do benefício.

A constituição de procurador para realização de comprovação de vida ocorrerá apenas quando o titular do benefício estiver em alguma das seguintes situações:

- ausente do País;
- portador de moléstia contagiosa;
- com dificuldades de locomoção; ou
- idoso acima de 80 anos.

Os beneficiários com idade igual ou superior a 60 anos realiza-

rão a comprovação de vida junto à instituição bancária pagadora do benefício. E, para aqueles com dificuldades de locomoção ou idosos acima de 80 anos, a comprovação de vida poderá ser realizada por intermédio de pesquisa externa, mediante o comparecimento de representante do INSS à residência ou local informado no requerimento, o qual poderá ser realizado por terceiros e deverá ser instruído com a comprovação da dificuldade de locomoção, mediante atestado médico ou declaração emitida pelo profissional médico competente.

Caso o beneficiário não faça

anualmente a comprovação de vida, será bloqueado o pagamento do benefício encaminhado à instituição financeira e será desbloqueado, automaticamente, tão logo realizada a comprovação de vida.

O beneficiário poderá atualizar seu endereço no próprio INSS ou junto à instituição financeira pagadora do seu benefício, que transmitirá a atualização ao INSS por meio da Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência (Dataprev).

(Resolução INSS nº 699/2019 - DOU 1 de 03.09.2019)

Fonte: Editorial IOB

Sped/Previdenciária Alterada a data de início da obrigatoriedade da entrega da DCTFWeb para as empresas integrantes do grupo 3

A Instrução Normativa RFB nº 1.906/2019, alterou o inciso III do § 1º do art. 13 da Instrução Normativa RFB nº 1.787/2018, que dispõe sobre a Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos (DCTFWeb).

Em face da nova redação dada ao mencionado dispositivo, a data de início da obrigatoriedade da entrega da DCTFWeb, em relação aos contribuintes não enquadrados nas hipóteses de obrigatoriedade previstos nos incisos I e II do § 1º do art. 13 da Instrução Normativa RFB nº 1.787/2018, nem obrigados à utilização do

eSocial, será fixada em norma específica.

Portanto, as empresas do Simples Nacional, as pessoas físicas, as entidades sem fins lucrativos, os produtores rurais pessoas físicas, as empresas com faturamento até R\$ 4.800.000,00, os órgãos públicos e organizações internacionais, as empresas constituídas após o ano-calendário de 2017, independentemente do faturamento, por enquanto, estão dispensadas da entrega da DCTFWeb.

(Instrução Normativa RFB nº 1.906/2019 - DOU 1 de 15.08.2019)

Fonte: Editorial IOB

Salário Família Pagamento exige frequência escolar



A Lei 9.876/99 estabelece que, para efetuar o pagamento do salário família, é obrigatória a apresentação de comprovante de frequência escolar dos filhos a partir de 6 anos de idade, sempre nos meses de maio e novembro. Os comprovantes

de frequência escolar deverão ser encaminhados a Almeida, Porto & Associados até o dia 20/11/2019, pois o não recebimento impossibilitará o pagamento do salário família na folha de pagamento de novembro de 2019.

Fonte: Almeida, Porto & Associados

Tabela de Imposto de Renda Retido na Fonte

(Válida a partir de abril/2015)

BASE DE CÁLCULO EM R\$	ALÍQUOTA	PARC. DEDUZIR
Até R\$ 1.903,98	Isento	-
De R\$ 1.903,99 até R\$ 2.826,65	7,5%	R\$ 142,80
De R\$ 2.826,66 até R\$ 3.751,05	15%	R\$ 354,80
De R\$ 3.751,06 até R\$ 4.664,68	22,5%	R\$ 636,13
Acima de R\$ 4.664,68	27,5%	R\$ 869,36

Deduções: - Abatimento por dependente R\$189,59
- Pensão Alimentícia
- Valor da contribuição previdenciária paga no mês

Salário Mínimo

O Salário Mínimo federal a partir de 01/01/2019 para R\$ 998,00.

Estado de SP - 1ª faixa R\$ 1.163,55
Estado de SP - 2ª faixa R\$ 1.183,33

O piso estadual é vigente a partir de 01/04/2019.

Tabela - Vigente a partir 1º de janeiro de 2019.

Salário de Contribuição (R\$)	Alíquota p/ fins de recolhimento ao INSS
Até R\$ 1.751,81	8%
De R\$ 1.751,82 até R\$ 2.919,72	9%
De R\$ 2.919,73 até R\$ 5.839,45	11%

Teto: R\$ 642,34

Teto: R\$ 642,34, valor máximo a ser descontado. Válido para funcionário e Contribuintes Individuais (autônomos)

Salário Família

Faixas	Tetos	A receber
Até	R\$ 907,77	R\$ 46,54
Até	R\$ 1.364,43	R\$ 32,80

Agenda

- Vencimentos das obrigações

07/11 – Guias do FGTS
07/11 – Simples Doméstico
14/11 – Carnê INSS (contribuintes individuais) exceto doméstico
20/11 – INSS
20/11 – INSS sobre Receita Bruta
20/11 – DARFWeb
20/11 – IRRF
20/11 – 4,65 % (Lei 10.833)
20/11 – ISSQN (S.J.Campos)

20/11 – Simples Nacional
20/11 – ICMS de acordo com o CNAE
20/11 – Regime Especial de Tributação (Patrimônio de Afetação)
25/11 – IPI
25/11 – COFINS
25/11 – PIS
29/11 – Contribuição Social e IRPJ - Lucro Real Mensal
29/11 – Contribuição Social e IRPJ - Lucro Presumido / 2ª Cota referente ao 3º trimestre/2019

29/11 – Parcelamento Especial – Simples Nacional (INSS, Receita Federal e PGFN)
29/11 – Carnê Leão
29/11 – Parcelamento da Lei 11941
29/11 – Parcelamento da Lei 12996
29/11 – PRT
29/11 – Pert

ATENÇÃO! Confira a agenda e tabelas em nosso site: www.aporto.com.br

A Almeida, Porto e Associados atua no Vale do Paraíba, Litoral Norte e demais cidades, com prestação de serviços setorizada e especializada conforme porte e complexidade de cada empresa.

Serviços eficientes e soluções adequadas com:

- Consultoria e Assessoria Contábil, Fiscal, Trabalhista, Tributária e Societária;
- Serviços especializados em conformidade com o SPED – Sistema Público de Escrituração Digital;
 - ECD – Escrituração Contábil Digital;
 - EFD – Escrituração Fiscal Digital (ICMS – IPI);
 - EFD – Contribuições;
 - ECF – Escrituração Contábil Fiscal;
 - NFe – Nota Fiscal Eletrônica;
- CT-e – Conhecimento de Transporte Eletrônico;
- NFS-e – Nota Fiscal de Serviços Eletrônica;
- eSocial;
- Assessoria In Company;
- Outsourcing;
- Expertise para constituição de empresas nacionais e multinacionais;
- Atendimento em inglês;
- Planejamento Tributário;
- Consultoria para serviços específicos e personalizados conforme a necessidade do Cliente.

Confira os e-mails dos departamentos:

Geral	aporto@aporto.com.br
Depto. Pessoal	peessoal@aporto.com.br
Depto. Fiscal	solange@aporto.com.br
Depto. Contábil	kelly@aporto.com.br karina@aporto.com.br
Depto. Comercial	acarlos@aporto.com.br
Depto. Financeiro	financeiro@aporto.com.br
Depto. de Legalização de Empresas	acarlos@aporto.com.br
Setor Qualidade/Office 2 CRM	pollyana@aporto.com.br
SE / Entrega de Documentos	lucas@aporto.com.br
Depto. de Tributos e Processos	laura@aporto.com.br

SISTEMA DE GESTÃO PARA SUA EMPRESA

- CONTROLE ORÇAMENTÁRIO;
- D.R.E. GERENCIAL;
- PEDIDO DE VENDA E ORDEM DE COMPRA;
- FERRAMENTA DE ANÁLISE DE DADOS;
- EMISSÃO DE NF-e e NFS-e;
- INTEGRAÇÃO COM A CONTABILIDADE;
- ENTRE OUTROS ...

MULTICONTAS 20

Sistemas para Gestão | Certificado Digital | Automação Comercial

12 3207-1811

vendas@multicontas.com.br

A SUA MELHOR ESCOLHA NA HORA DE COMERCIALIZAR IMÓVEIS

VENDA

LOCAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO

www.milmoveis.com.br

[facebook/milmoveis](https://www.facebook.com/milmoveis)

Atendimento Mil Imóveis
(12) 3931 2000

MIL IMÓVEIS
CIREC 123728-J Desde 1987
A IMOBILIÁRIA QUE MAIS CRENDE NA PESSOA

CRCSP: 2SP012355/O-9

Almeida, Porto & Associados Ltda • Av. Francisco José Longo, 662 • São José dos Campos - SP • CEP 12245-000
Tel. +55 (12) 2139-5199 • aporto@aporto.com.br • www.aporto.com.br

Este espaço visa facilitar a realização de negócios entre os clientes da Almeida, Porto & Associados. As empresas em questão terão conhecimento da existência e área de atuação umas das outras, facilitando assim futuros negócios e parcerias. Caso haja interesse da sua empresa, entre em contato por e-mail: pollyana@aporto.com.br ou por telefone (12) 2139-5100.

Informativo de circulação interna para clientes da Almeida, Porto & Associados
Edição, redação e editoração eletrônica: AB&G - Associados Comunicação e Marketing S/C Ltda
Jornalista Responsável: Marília Rocha - MTB 36658

